

**TERMO ADITIVO Nº 4.102.098.2.5.039.01.2022
AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO
PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL -
AGEVAP E O MUNICÍPIO DE MENDES/RJ,
PARA ELABORAÇÃO CONJUNTA DE
ATIVIDADES VINCULADAS À ELABORAÇÃO
DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, ESTUDOS
AMBIENTAIS, PROJETO BÁSICO E PROJETO
EXECUTIVO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO
SANITÁRIO DE LOCALIDADE URBANAS DO
MUNICÍPIO DE MENDES.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Lojas 14 e 15, Piso Superior, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representado por sua **Assessora – Unidade Resende**, Livia Corrêa Silva, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx e pelo **Assessor – Unidade Governador Valadares**, Alex Cardoso Pereira, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **AGEVAP**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MENDES**, personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Júlio Braga, nº 88, Centro, Mendes/RJ, CEP: 26.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.580.694/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o



presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 002.039.002.2022, com fundamento no processo administrativo nº 098/2022, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pela Resolução INEA nº 160/2018, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditivo de prazo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 002.039.002.2022, firmado em 03 de agosto de 2022, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura, bem como para adequá-lo às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, acrescentando as cláusulas abaixo descritas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apresentadas no Processo Administrativo nº 098/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente aditivo o referido Acordo de Cooperação Técnica terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de agosto de 2024, vigendo até o dia 03 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

3.1 Pelo presente aditivo, fica incluído no Acordo de Cooperação Técnica nº 002.039.002.2022 a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, cuja redação segue abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O MUNICÍPIO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.

17.2. Por meio deste instrumento o MUNICÍPIO autoriza a AGEVAP a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento: nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, dados bancários para a consecução do objeto do instrumento contratual,



- prestações de contas, portal da transparência e respostas a órgãos gestores, tribunais de contas, entre outros.
- 17.3.** O MUNICÍPIO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o MUNICÍPIO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 17.4.** O MUNICÍPIO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pela AGEVAP.
- 17.5.** O MUNICÍPIO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pela AGEVAP em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 17.6.** O MUNICÍPIO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 17.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o MUNICÍPIO notificar de imediato a AGEVAP quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 17.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente Acordo.
- 17.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Acordo e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.



17.10. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados da AGEVAP: encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do MUNICÍPIO: osvaldo11996@hotmail.com.

17.11. As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O aditivo encontra amparo legal na Resolução INEA nº 160/2018 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e decorre de autorização da autoridade competente, exarada no Processo Administrativo nº 098/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, firmado entre as partes.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende/RJ, 02 de _____ agosto _____ de 2024.



LIVIA CORRÊA SILVA
Assessora – Unidade Resende
AGEVAP

ALEX CARDOSO PEREIRA
Assessor – Unidade Governador
Valadares
AGEVAP

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito
MUNICÍPIO DE MENDES/RJ

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

